

INSTRUÇÃO NORMATIVA RE Nº 060/22

(DOE 08/07/22)

Porto Alegre, 7 de julho de 2022.

Modifica a [Instrução Normativa DRP nº 45/98](#), de 26 de outubro de 1998.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 6º, VI, da [Lei Complementar nº 13.452](#), de 26 de abril de 2010, modifica a [Instrução Normativa DRP nº 45/98](#), de 26 de outubro de 1998, conforme segue:

1. Com fundamento na [Lei nº 14.381](#), de 26 de dezembro de 2013, no Título IV, Capítulo VII, a alínea "b" do subitem 1.6.1 e o subitem 1.6.4 passam a vigorar com a seguinte redação:

1.6.1 - ...

...

b) até 25 de julho de 2022, no caso de inscrição já existente no CGC/TE.

...

1.6.4 - Na hipótese em que os dados não sejam cadastrados até o prazo previsto no subitem 1.6.1, "b", o acesso ao Portal e-CAC ficará bloqueado até que ocorra a informação, exceto em relação às comunicações referentes a intimações e notificações.

...

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

RICARDO NEVES PEREIRA,

Subsecretário da Receita Estadual.